

LEI Nº 1142/2023

DE: 20 de outubro de 2023.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO O CORAL MUNICIPAL CANTOS DA SERRA DE URUPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO FRIGO PEREIRA, Prefeito de Urupema - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL o "Coral Municipal Cantos da Serra de Urupema", grupo de canto coral criado e organizado Neste município desde 2009.

Art. 2º O "Coral Municipal Cantos da Serra de Urupema", bem como suas manifestações artístico-culturais, passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural imaterial do Município de Urupema.

Art. 3º Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite por mais de uma década, é constantemente recriado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e formado pelos munícipes locais de toda a comunidade Urupemense através de seu ambiente, de sua interação com a natureza cultural e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

Art. 4º A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Urupema - SC em: 20 de outubro de 2023.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
Prefeito de Urupema - SC.